



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / licitação@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Para: Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Aquisição de Combustível (gasolina comum)

Prezados,

Solicito que sejam tomadas as devidas providências para a Contratação de empresa para fornecer combustível (2.000 litros de gasolina comum) por um período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

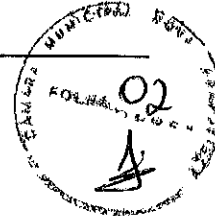
Atenciosamente,

Nova Laranjeiras, em 1º de março de 2023.


ADÃO KREKANH PAULISTA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / licitação@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



JUSTIFICATIVA

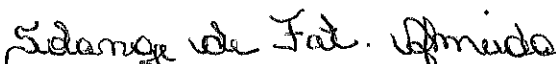
Após pedido do presidente para a contratação de empresa para fornecer combustível (2000 litros de gasolina comum) pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, a Comissão Permanente de Licitações tomará as devidas providências para atender o pedido.

Assim, será realizada uma pesquisa de preços através da solicitação de orçamentos, para a posterior contratação de uma empresa para fornecimento do combustível.

Nova Laranjeiras, 1º de março de 2023.


MAICON PROVIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


SOLANGE DE FÁTIMA ALMEIDA

Membro


EDINO NOVAKOSKI

Membro

Assunto **Solicitação de Orçamento**
De <licitacao@cmnl.pr.gov.br>
Para <autoposto500@hotmail.com>, <postorosa@hotmail.com>,
<paula@postodaspalmeiras.com.br>,
<autopostolalaco@yahoo.com.br>
Data 2023-03-02 11:42

roundcube 



- MODELO ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL.doc(~143 KB)

Bom dia!

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras está realizando processo licitatório para: Contratação de empresa para fornecer 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum, por um período de 12 (doze) meses, vimos por meio deste, solicitar orçamento para o produto descrito.

O orçamento devidamente preenchido com as informações solicitadas no modelo de orçamento anexo, deverá ser enviado para o e-mail: licitacao@cmnl.pr.gov.br

Prazo para o envio do orçamento: **05 (cinco) dias úteis.**

Qualquer duvida entrar em contato pelo telefone (42) 3637-1202

Favor confirmar recebimento.

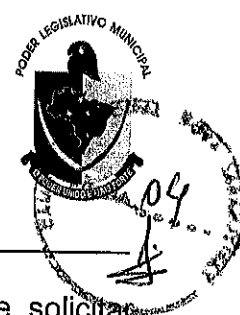
Atenciosamente,

Maicon Provin

Presidente Comissão de Licitações



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / licitacao@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR vem através do presente solicitar orçamento para os produtos abaixo:

DADOS DO COMPRADOR

RAZÃO SOCIAL	Câmara Municipal de Nova Laranjeiras		
CNPJ	95.587.663/0001-60	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Isento
ENDEREÇO	Rua Rio Grande Do Sul, Nº 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - PR		
TELEFONE/E-MAIL	(42) 3637-1202 / licitacao@cmnl.pr.gov.br		

FORMA DE PAGAMENTO: A Vista

DADOS DO VENDEDOR

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO			
TELEFONE/E-MAIL			

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	2.000 litros		
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS		CARIMBO DO CNPJ		
NOME DO RESPONSÁVEL:				
LOCAL E DATA:				
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				

O orçamento devidamente preenchido, assinado e carimbado deverá ser enviado para o e-mail: licitacao@cmnl.pr.gov.br

Assunto **ORÇAMENTO**
De Gerencia - Panda 17 <gerencia.novalaranjeiras@redepanda.com>
Para <licitacao@cmnl.pr.gov.br>
Data 2023-03-02 12:51

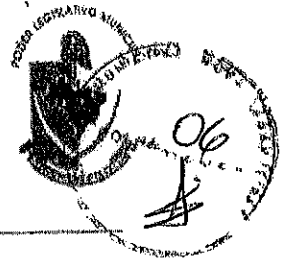
roundcube 

- ORÇAMENTO CAMARA.pdf(~113 KB)





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.687.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / licitacao@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

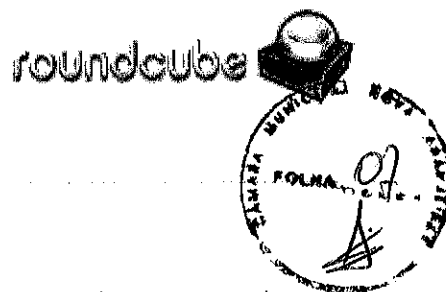


A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR vem através do presente solicitar orçamento para os produtos abaixo:

DADOS DO COMPRADOR				
RAZÃO SOCIAL	Câmara Municipal de Nova Laranjeiras			
CNPJ	95.687.663/0001-60	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Isento	
ENDEREÇO	Rua Rio Grande Do Sul, Nº 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - PR			
TELEFONE/E-MAIL	(42) 3637-1202 / licitacao@cmnl.pr.gov.br			
FORMA DE PAGAMENTO: A Vista				
DADOS DO VENDEDOR				
RAZÃO SOCIAL	AUTO POSTO ROSA LTDA			
CNPJ	04.244.054/000153	INSCRIÇÃO ESTADUAL	9022821145	
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA			
TELEFONE/E-MAIL	postorosa@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	2.000 litros	5,69	11380,00
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS		CARIMBO DO CNPJ		
NOME DO RESPONSÁVEL:		AUTO POSTO ROSA LTDA 04 244 054 000153		
LOCAL E DATA:				
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:				

O orçamento devidamente preenchido, assinado e carimbado deverá ser enviado para o e-mail: licitacao@cmnl.pr.gov.br

Assunto **Lida: Solicitação de Orçamento**
De <paula@postopalmeiras.com.br>
Para <licitacao@cmnl.pr.gov.br>
Data 2023-03-02 14:15



Sua mensagem

Para: autoposto500@hotmail.com; postorosa@hotmail.com; paula@postodaspalmeiras.com.br;
autopostolalaco@yahoo.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento
Enviada: 02/03/2023 11:42

foi lida em 02/03/2023 14:15.

Reporting-UA: postopalmeiras.com.br; Microsoft Outlook 14.0
Final-Recipient: rfc822;paula@postopalmeiras.com.br
Original-Message-ID: <947bcbfd28813d2401bf45592020c826@cmnl.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed



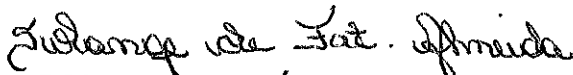
CERTIDÃO

A Comissão Permanente de Licitações certifica que as empresas Auto Posto Lalaco, Posto 500, e Posto Palmeiras, não responderam o e-mail enviado no dia 02/03/2023 às 11h42min, solicitando orçamento de combustível (2.000 litros de gasolina comum) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, para os seguintes endereços de e-mail: autoposto500@hotmail.com , autopostolalaco@yahoo.com.br e paula@postodaspalmeiras.com.br em que pese que o Posto Palmeiras tenha lido a mensagem de e-mail também não encaminhou seu orçamento.

Nova Laranjeiras, 10 de março de 2023.


MAICON PROVIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



SOLANGE DE FÁTIMA ALMEIDA

Membro



EDINO NOVAKOSKI

Membro



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / licitação@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO



De: Comissão Permanente de Licitações
Para: Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Ref.: Contratação de empresa para fornecer gasolina comum

Prezado,

Com base nos orçamentos anexo, solicito que seja emitido parecer jurídico sobre a possibilidade de dispensa licitatória, para a contratação de empresa para fornecer combustível (2000 litros de gasolina comum), por um período de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Atenciosamente,

Nova Laranjeiras, em 10 de março de 2023.

MAICON PROVİN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PARECER JURÍDICO, 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para fornecimento de 2.000 (dois) mil litros de combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para o veículo da Câmara Municipal.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo da Câmara Municipal.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior¹:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.



Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho², "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho³ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁴:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

² Ob. Cit. P. 230

³ Ob. Cit. P. 234.

⁴ MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. *Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.



Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e compras e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle – Decreto Lei 9.412/2018.

Destarte, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que a aquisição de 2000 (dois mil) litros de combustível (gasolina comum), não ultrapassam os valores previstos no caso de dispensa de licitação, tomando por base o orçamento anexo, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Em razão do exposto, considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93 e Decreto Lei 9.412/2018, a procuradoria opina pela dispensa de licitação.

É o parecer jurídico.

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 10 de março de 2023.

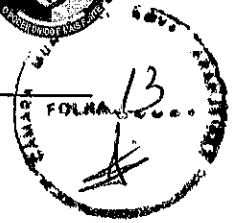
DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 48.438

Realizado em 10/03/23

PROCURADOR GERAL
TECNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 04/2015



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / licitação@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER COMBUSTÍVEL
(GASOLINA COMUM) PARA A CÂMARA MUNICIPAL**



PROJETO BÁSICO

1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Nº DO CNPJ: 95.587.663/0001-60

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 2122, centro.

CIDADE: Nova Laranjeiras – PR

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

Contratação de empresa para fornecer 2.000 (dois mil) litros de combustível (gasolina comum) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Combustível – 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum.

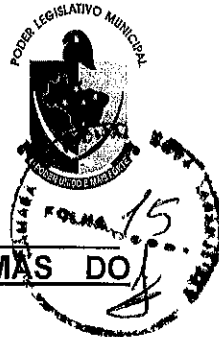
PRINCIPAIS AÇÕES

A empresa contratada deverá fornecer para a Câmara Municipal 2.000 (dois mil) litros de combustível (gasolina comum) pelo período de 12 (doze) meses.

3 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de combustível (gasolina comum) para o veículo da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras é imprescindível, visto que o veículo é utilizado pelos funcionários para a realização de trabalhos administrativos e também pelos vereadores que exercem a função de fiscalizadores.

A quantidade de combustível (gasolina comum) a ser adquirida, foi definida com base no levantamento do consumo nos anos anteriores.



4 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PROJETO:

a) DA LICITAÇÃO

Considerando o valor dos orçamentos e parecer jurídico anexos ao projeto, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da mesma Lei.

5 - FORMAS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado conforme o consumo e mediante emissão de nota fiscal.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa do custo foi realizada através da solicitação de orçamentos via e-mail:

- AUTO POSTO ROSA LTDA: R\$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais) – valor unitário litro de gasolina comum: R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos).
- AUTO POSTO 500 LTDA: Não obteve-se resposta.
- AUTO POSTO LALACO: Não obteve-se resposta.
- POSTO PALMEIRAS: Não obteve-se resposta.

7 - DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Nova Laranjeiras – PR, 10 de março de 2023.


ADÃO KREKANH PAULISTA
Presidente da Câmara Municipal


MAICON PROVIN
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / licitação@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DESPACHO DA AUTORIDADE

Acolho o Projeto Básico e AUTORIZO Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, Decreto 9.412/2018 e parecer jurídico anexo, para a aquisição de combustível (gasolina comum) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Nova Laranjeiras, em 10 de março de 2023.

Adão K Paulista
ADÃO KREKANH PAULISTA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / licitação@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DESPACHO E CERTIDÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Tendo em vista a solicitação e o despacho autorizativo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, na qualidade de presidente da comissão permanente de licitações, instauro o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO e informo que Autuei o presente processo de Dispensa de Licitação nº. 05/2023, conforme determinação do Presidente desta Casa de Leis.

Nova Laranjeiras, em 10 de março de 2023.

MAICON PROVIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações